



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

**ESCLARECIMENTO 04 – PREGÃO 19/2019**

**Processo nº 23000.015055/2019-38**

**PERGUNTA 1**

“O benefício previsto na cláusula décima oitava - AUXÍLIO CRECHE na convenção firmada entre o SEAC-DF e SIS-DF no valor de R\$200,00 por filho, perguntamos devemos prevê esse custo em nossas planilhas de preços ou a CONTRATANTE irá reembolsar depois de comprovado esse custo?”

**RESPOSTA 1**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 19/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “O auxílio creche não deverá ser cotado, pois de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017: “Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.””

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro